



## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026**

### **PROCESSO Nº 51/2026**

A Prefeitura Municipal de Ibirarema, Estado de São Paulo, em atendimento ao §3º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a administração pretende realizar contratação do objeto abaixo descrito, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**DO OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO E ACESSORAMENTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA CAPTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO POR MEIO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMO DE COMPROMISSO, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA OU OBRIGATÓRIA CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS**”, conforme Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso de Dispensa de Licitação.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 07h:00min do dia 24/06/2026.

**LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:** Às 16h:30min do dia 26/06/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** As propostas deverão ser encaminhadas através de e-mail, para o seguinte e-mail: [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br), ou entregue diretamente no setor de licitação, até o prazo limite para entrega das propostas.

**ENDEREÇO DO SETOR DE LICITAÇÃO:** Avenida Deputado Nelson Fernandes, 350, Centro, na cidade de Ibirarema/SP – Setor de Licitações, CEP 19.940-007.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



**DO VALOR:** A proposta financeira deverá trazer os valores totais, referente a prestação dos serviços.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Global

Compõem este Avios, os seguintes anexos:

|          |                              |
|----------|------------------------------|
| ANEXO I  | TERMO DE REFERÊNCIA          |
| ANEXO II | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS |

## 1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES

- 1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sitio oficial do município: [https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa\\_licitacao/](https://ibirarema.sp.gov.br/dispensa_licitacao/)
- 1.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Ibirarema;
- 1.3. Os pedidos de esclarecimentos referente à Dispensa deverão ser encaminhados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail [licitacao@ibirarema.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibirarema.sp.gov.br). E o mesmo será devidamente respondido via e-mail;
- 1.4. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação:
  - 2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

### **3. DA FORMA E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO:**

3.1. A prestação dos serviços, objeto desse certame, deverá ocorrer no prazo máximo de 12 (Doze) meses a partir do recebimento da nota de empenho.

### **4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:**

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

4.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

4.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

4.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **4.8. Habilitação Técnica:**

4.8.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, nos quais se indiquem a execução, no mínimo 50%, dos serviços do objeto desta licitação (Súmula nº 24 do TCE);

4.8.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatórios de diferentes atestados executados de forma concomitante;

4.8.2. O fornecedor deverá apresentar Atestado de Execução das Transferências Especiais Federal e Estadual, conforme Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021, publicado no DOU em 16/06/2021 | edição 111 | seção 1 | página 171 e/ou Emenda Constitucional nº 50, de 18 de maio de 2021, artigo 175-a § 3º da Constituição do Estado de São Paulo;

4.8.3. O fornecedor deverá comprovar, por meio de participação societária, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, que possui profissional de Administração e devidamente registrado no Conselho de Classe (CRA), ou afins que atendam o objeto deste processo;

4.8.4. O fornecedor deverá comprovar, por meio de participação societária, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, que possui profissional com certificado de participação em capacitação específica nas plataformas Demandas (SP sem Papel), TransfereGov e Sistema SEI;

4.8.5. O fornecedor deverá comprovar, por meio de participação societária, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, que possui profissional com curso superior (Graduação ou Pós-Graduação) em Gestão ou Administração Pública.

## 5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

5.1. Os valores totais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORAMENTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA CAPTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO POR MEIO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMO DE COMPROMISSO, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA OU OBRIGATÓRIA CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS**, foram estimados em **R\$ 51.258,72** (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A Detentora deverá apresentar fatura/nota fiscal dos materiais/serviços entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura Municipal de Ibirarema efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a o recebimento definitivo dos materiais/serviços solicitados e apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

6.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Gestão/Unidade:** Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.

**- Fonte de Recursos:**

- Manutenção da Gestão Financeira e Administrativa: 0.01.00 110.000

**- Programa de Trabalho:**

- Manutenção da Gestão Financeira e Administrativa: 04 122 0102 2103 0000

**- Elemento de Despesa:**

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

## 8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Aviso e seus anexos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Aviso e em seus anexos.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Ibirarema, 23 de junho de 2026.

---

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada em Suporte Técnico e Assessoramento à Administração Municipal na captação, gerenciamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos financeiros oriundos dos Governos Federal e Estadual, transferidos ao Município por meio de convênios, contratos de repasse, termo de compromisso, transferências especiais, transferências fundo a fundo e demais instrumentos de transferência voluntária ou obrigatória celebrados entre o Município e os demais entes federativos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                  | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO  | VALOR MENSAL ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------|-------|--------|--|-----------------------|----------------------|
| 01                    | Mês   | 12     | Prestação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria de apoio administrativo e operacionalização dos meios para o gerenciamento dos recursos financeiros destinados ao município através dos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências especiais e transferências fundo-fundo, oriundos dos outros entes da federação, União e Estado, assim como, o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas. Acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos por meio da transferência especial. Disponibilização de equipe técnica para orientação e capacitação dos servidores municipais e ao próprio gestor na execução das ações das transferências obrigatórias e voluntárias na forma descritiva e requisitos constantes do Termo de Referência. | R\$ 4.271,56          | R\$ 51.258,72        |
| VALOR GLOBAL ESTIMADO |       |        |  | R\$ 51.258,72         |                      |



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, se caracterizando como bens de uso comum.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

Contratação de empresa para disponibilização de suporte técnico especializado para assessoramento da Administração Municipal na captação, gerenciamento, execução, monitoramento e prestação de contas dos recursos financeiros oriundos dos Governos Federal e Estadual, transferidos ao Município por meio de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências especiais, transferências fundo a fundo e demais instrumentos de transferência voluntária ou obrigatória.

A gestão dos recursos provenientes de outros entes federativos exige conhecimento técnico específico, constante atualização normativa e domínio operacional de diversos sistemas eletrônicos utilizados pelos órgãos concedentes. A celebração e execução desses instrumentos envolvem uma série de procedimentos administrativos, financeiros e operacionais que demandam acompanhamento permanente, observância rigorosa dos prazos legais e atendimento integral das exigências estabelecidas pelos órgãos repassadores.

Nos últimos anos, houve significativa ampliação da utilização de plataformas eletrônicas para gerenciamento das transferências governamentais, exigindo dos municípios maior capacidade técnica para operacionalização dos sistemas, cadastramento de propostas, atendimento de diligências, monitoramento da execução físico-financeira e elaboração das respectivas prestações de contas. A complexidade desses procedimentos torna indispensável a atuação de profissionais especializados e permanentemente atualizados quanto às alterações legislativas, regulamentares e operacionais aplicáveis.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Além disso, a adequada gestão dos recursos transferidos constitui fator essencial para viabilização de investimentos públicos em diversas áreas da Administração Municipal, incluindo saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, esportes e demais políticas públicas de interesse coletivo. Falhas na execução dos procedimentos administrativos, perda de prazos ou inconsistências documentais podem resultar na suspensão de repasses, devolução de recursos, rejeição de prestações de contas e restrições cadastrais junto aos órgãos concedentes.

Diante desse cenário, a contratação pretendida visa proporcionar suporte técnico especializado à Administração Municipal, ampliando sua capacidade de captação de recursos, fortalecendo os mecanismos de controle e acompanhamento dos instrumentos de transferência e assegurando maior eficiência, segurança e conformidade na gestão dos recursos públicos recebidos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo destinados ao gerenciamento dos recursos financeiros recebidos pelo Município por meio de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências especiais, transferências fundo a fundo e demais instrumentos de transferência celebrados junto aos Governos Federal e Estadual.

A contratação abrangerá o acompanhamento integral dos procedimentos relacionados à captação de recursos, identificação de oportunidades de financiamento, análise de programas governamentais, elaboração e cadastramento de propostas, monitoramento dos processos em tramitação, atendimento de diligências, acompanhamento da execução física e financeira dos instrumentos celebrados e apoio na elaboração das respectivas prestações de contas.

A solução contempla ainda a operacionalização e acompanhamento das plataformas eletrônicas utilizadas pelos órgãos concedentes, incluindo sistemas específicos para cadastramento, monitoramento, execução e prestação de contas dos



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



programas governamentais, assegurando o cumprimento das exigências técnicas e administrativas aplicáveis a cada instrumento.

Também integra a solução o assessoramento permanente aos gestores e servidores municipais responsáveis pela execução dos recursos transferidos, mediante orientações técnicas, esclarecimento de dúvidas, acompanhamento de procedimentos e capacitação voltada ao fortalecimento da gestão pública municipal.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante atendimento remoto e suporte técnico especializado, sempre que necessário para assegurar a adequada gestão dos recursos públicos, o cumprimento das exigências legais e a maximização das oportunidades de captação de recursos para o Município.

A implementação da solução permitirá maior eficiência administrativa, fortalecimento da capacidade institucional do Município, ampliação das oportunidades de captação de recursos externos, redução de riscos operacionais e melhoria dos mecanismos de controle e acompanhamento dos instrumentos de transferência financeira celebrados com os demais entes federativos.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

### 4.1. Requisitos da empresa contratada:

**4.1.1. Compatibilidade do objeto social:** A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviços de assessoria, consultoria, apoio administrativo, gestão pública, gerenciamento de convênios, captação de recursos públicos ou atividades correlatas relacionadas ao objeto da contratação.

**4.1.2. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:** A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas pela legislação vigente.

**4.1.3. Capacidade técnica operacional:** A empresa deverá comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando atuação em serviços de assessoria, consultoria



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



ou gerenciamento de convênios, contratos de repasse, transferências governamentais ou atividades correlatas.

## 4.2. Requisitos da equipe técnica:

**4.2.1. Equipe especializada:** A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento das demandas do Município, composta por profissionais com conhecimentos compatíveis com a gestão de convênios, contratos de repasse, transferências especiais, transferências fundo a fundo e demais instrumentos de transferência de recursos públicos.

**4.2.2. Qualificação profissional:** Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir formação acadêmica compatível com as atividades desenvolvidas, preferencialmente nas áreas de Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou áreas correlatas à gestão administrativa e financeira pública.

**4.2.3. Capacitação técnica:** A equipe técnica deverá possuir conhecimento e experiência na utilização das plataformas governamentais relacionadas à gestão de recursos públicos, especialmente sistemas federais e estaduais destinados à formalização, acompanhamento, execução e prestação de contas de convênios e programas governamentais.

## 4.3. Requisitos dos serviços:

**4.3.1. Monitoramento de oportunidades de captação:** A contratada deverá realizar monitoramento contínuo dos programas, editais, chamadas públicas, transferências especiais e demais oportunidades de captação de recursos disponibilizadas pelos Governos Federal e Estadual, comunicando tempestivamente a Administração Municipal acerca das oportunidades identificadas.

**4.3.2. Apoio na elaboração e cadastramento de propostas:** A contratada deverá prestar suporte técnico na elaboração, cadastramento, acompanhamento e atualização de propostas junto aos sistemas governamentais aplicáveis, observando as exigências específicas de cada programa ou instrumento de transferência.

**4.3.3. Acompanhamento da execução dos instrumentos:** A contratada deverá acompanhar permanentemente os convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências especiais e transferências fundo a fundo celebrados pelo Município, monitorando prazos, exigências documentais, cronogramas de execução e demais obrigações decorrentes dos instrumentos firmados.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



**4.3.4. Atendimento de diligências:** A contratada deverá prestar assessoramento técnico para elaboração de respostas, complementações documentais e demais providências necessárias ao atendimento das diligências formuladas pelos órgãos concedentes ou fiscalizadores.

**4.3.5. Apoio à prestação de contas:** A contratada deverá fornecer orientação e suporte técnico para elaboração, organização e encaminhamento das prestações de contas dos recursos recebidos, observando as exigências legais, normativas e operacionais estabelecidas pelos respectivos órgãos concedentes.

**4.3.6. Acompanhamento cadastral:** A contratada deverá acompanhar periodicamente a situação cadastral do Município junto aos órgãos de controle e sistemas governamentais, informando eventuais pendências ou irregularidades que possam comprometer a celebração ou execução de instrumentos de transferência de recursos.

## **4.4. Requisitos de atendimento:**

**4.4.1. Atendimento remoto:** A contratada deverá disponibilizar atendimento remoto permanente por meio de telefone, correio eletrônico, aplicativos de mensagens instantâneas e demais meios tecnológicos adequados para suporte às demandas da Administração Municipal.

**4.4.2. Atendimento presencial:** Sempre que necessário e mediante solicitação da Administração Municipal, a contratada deverá realizar atendimento presencial junto à sede da Prefeitura Municipal para reuniões técnicas, orientações, treinamentos ou acompanhamento de demandas específicas relacionadas ao objeto contratual.

**4.4.3. Suporte técnico contínuo:** O suporte técnico deverá ser disponibilizado durante toda a vigência contratual, garantindo resposta adequada às demandas encaminhadas pelos departamentos municipais e aos gestores responsáveis pela execução dos programas governamentais.

## **4.5. Requisitos de relatórios e acompanhamento:**

**4.5.1. Relatórios periódicos:** A contratada deverá fornecer relatórios periódicos contendo informações atualizadas acerca dos projetos apresentados, propostas em tramitação, recursos captados, convênios celebrados, situação das prestações de contas, diligências pendentes e demais informações relevantes para acompanhamento da gestão dos recursos públicos.

**4.5.2. Informações gerenciais:** A contratada deverá disponibilizar informações gerenciais que auxiliem a Administração Municipal na tomada de decisões relacionadas à captação de recursos e à execução dos instrumentos de transferência governamental.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



**4.5.3. Orientação aos servidores:** A contratada deverá prestar orientação técnica aos servidores municipais envolvidos na execução dos programas e convênios, contribuindo para o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional do Município.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Execução dos Serviços:

5.1.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e apoio administrativo voltados à captação, gerenciamento, acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município por meio de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências especiais, transferências fundo a fundo e demais instrumentos celebrados junto aos Governos Federal e Estadual.

5.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante toda a vigência contratual, mediante acompanhamento permanente das oportunidades de captação de recursos, monitoramento dos programas governamentais disponíveis e assessoramento técnico aos gestores e servidores municipais envolvidos na gestão dos instrumentos de transferência de recursos públicos.

5.1.3. Compete à contratada identificar programas, editais, chamadas públicas e demais oportunidades de obtenção de recursos junto aos órgãos federais e estaduais, promovendo o acompanhamento de sua publicação, análise dos requisitos de participação e comunicação tempestiva à Administração Municipal acerca das possibilidades de captação identificadas.

5.1.4. A contratada deverá prestar apoio técnico na elaboração, cadastramento, atualização e acompanhamento de propostas, projetos e planos de trabalho, realizando os procedimentos necessários junto às plataformas eletrônicas utilizadas pelos órgãos concedentes, incluindo sistemas federais e estaduais destinados à gestão dos instrumentos de transferência de recursos.

5.1.5. Os serviços compreenderão o acompanhamento integral dos processos administrativos relacionados aos convênios, contratos de repasse, transferências especiais, transferências fundo a fundo e demais instrumentos celebrados pelo Município, abrangendo o monitoramento dos prazos, atendimento de exigências documentais,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



acompanhamento da execução físico-financeira, controle das etapas de execução e suporte para atendimento das diligências formuladas pelos órgãos concedentes.

5.1.6. A contratada deverá prestar suporte técnico especializado para acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos, orientando os departamentos municipais quanto aos procedimentos necessários para correta aplicação dos recursos, observância das normas vigentes e cumprimento das obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos.

5.1.7. A execução dos serviços também compreenderá assessoramento técnico para elaboração, organização, conferência e encaminhamento das prestações de contas dos recursos recebidos, bem como acompanhamento de sua análise pelos órgãos competentes, visando minimizar riscos de inconsistências, glosas, rejeições ou devoluções de recursos.

5.1.8. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial e remota, conforme a natureza das demandas apresentadas pela Administração Municipal. Os atendimentos remotos poderão ser realizados por meio de telefone, correio eletrônico, plataformas digitais, videoconferência e aplicativos de mensagens instantâneas, enquanto os atendimentos presenciais ocorrerão sempre que solicitados pelo Município ou quando necessários ao adequado desenvolvimento das atividades contratadas.

5.1.9. A contratada deverá disponibilizar canais permanentes de comunicação para atendimento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal, assegurando suporte técnico contínuo durante toda a vigência contratual.

5.1.10. Os serviços deverão ser executados observando-se as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, bem como as normas, portarias, decretos, instruções normativas e regulamentos expedidos pelos órgãos concedentes e fiscalizadores dos recursos públicos.

5.1.11. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará o cumprimento das obrigações assumidas, avaliará a qualidade dos serviços executados e registrará eventuais ocorrências para adoção das providências administrativas cabíveis.

5.1.12. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento, contendo informações atualizadas sobre as propostas cadastradas, recursos captados, instrumentos celebrados, prestações de contas em andamento, diligências pendentes,



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



situação cadastral do Município e demais informações relevantes ao gerenciamento dos recursos públicos transferidos pelos demais entes federativos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Giovana Carriel Pereira, designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

7.1. Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas neste Termo de Referência bem como no contrato;

7.2. Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

7.3. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;

7.4. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

7.5. Disponibilizar números de telefone, e-mails, ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Ibirarema/SP e Departamentos Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



7.6. Prestar os serviços de acordo com as exigências deste Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se por todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto do contrato;

7.8. Executar diretamente o contrato, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.9. Cumprir rigorosamente os prazos de prestação e de vigência previstos no contrato;

7.10. Responder por todo e qualquer prejuízo causado a contratante, decorrentes de suas atividades e da desobediência de cláusulas contratuais, legislação e do adimplemento do objeto do contrato;

7.11. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda, resultante da prestação inadequada dos serviços;

7.12. Deverá prestar os serviços contratados dentro dos padrões, preços, prazos e forma estipulados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

8.1. Fiscalizar, controlar e registrar a forma e qualidade dos serviços prestados;

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme o Contrato e o Termo de Referência;

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor prestar fora das especificações contidas no Contrato e Termo de Referência;

8.4. Acompanhar a execução do Contrato e conferir os produtos entregues e, advertir ou aplicar as sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, quando atestadas as irregularidades, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais que venha a ser considerada prejudicial à execução do instrumento contratual;

8.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção

8.6. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos fornecimentos dos produtos, objeto do contrato;

8.7. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## 9. DAS SANÇÕES

Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1. Advertência;

9.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

9.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

9.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Caso inexistantam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boletim a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante a esta Autarquia, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa da Autarquia.

## 10. DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA

As seguintes documentações deverão ser apresentadas:

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2. Fazenda Federal: consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.3. Fazenda Estadual: Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;

10.4. Fazenda Municipal: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

### 10.8. Habilitação Técnica:

10.8.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, nos quais se



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



indiquem a execução, no mínimo 50%, dos serviços do objeto desta licitação (Súmula nº 24 do TCE);

10.8.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatórios de diferentes atestados executados de forma concomitante;

10.8.2. O fornecedor deverá apresentar Atestado de Execução das Transferências Especiais Federal e Estadual, conforme Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021, publicado no DOU em 16/06/2021 | edição 111 | seção 1 | página 171 e/ou Emenda Constitucional nº 50, de 18 de maio de 2021, artigo 175-a § 3º da Constituição do Estado de São Paulo;

10.8.3. O fornecedor deverá comprovar, por meio de participação societária, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, que possui profissional de Administração e devidamente registrado no Conselho de Classe (CRA), ou afins que atendam o objeto deste processo;

10.8.4. O fornecedor deverá comprovar, por meio de participação societária, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, que possui profissional com certificado de participação em capacitação específica nas plataformas Demandas (SP sem Papel), TransfereGov e Sistema SEI;

10.8.5. O fornecedor deverá comprovar, por meio de participação societária, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, que possui profissional com curso superior (Graduação ou Pós-Graduação) em Gestão ou Administração Pública.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os seguintes critérios deverão ser obedecidos:

### 11.1. Do Recebimento dos produtos:

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **11.2. Da Liquidação:**

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.2.2.1. O prazo de validade;

11.2.2.2. A data da emissão;

11.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.2.2.5. O valor a pagar; e

11.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### 11.3. Do Prazo de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### 11.4. Da Forma de Pagamento:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

### 12.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### 12.2. Das Exigências de Habilitação:

12.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor total da contratação é de **R\$ 51.258,72 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito mil reais e setenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Fonte de Preços, a qual segue em anexo no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 2.711 de 19 de Dezembro de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão/Unidade:** Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.

**- Fonte de Recursos:**

- Manutenção da Gestão Financeira e Administrativa: 0.01.00 110.000

**- Programa de Trabalho:**

- Manutenção da Gestão Financeira e Administrativa: 04 122 0102 2103 0000

**- Elemento de Despesa:**

- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

Ibirarema, 23 de junho de 2026.

---

**JÉSSICA ZILIO RIBEIRO**

Diretor(a) do Departamento de Administração, Planejamento, Finanças e RH.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

**Processo Licitatório nº 51/2026.**

**Dispensa nº 12/2026.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

DADOS PARA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO E PREENCHIMENTO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE:

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO (RUA/BAIRRO/CEP/CIDADE/ESTADO):

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORAMENTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA CAPTAÇÃO, GERENCIAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO POR MEIO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMO DE COMPROMISSO, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO E DEMAIS INSTRUMENTOS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA OU OBRIGATÓRIA CELEBRADOS ENTRE O**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)

ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



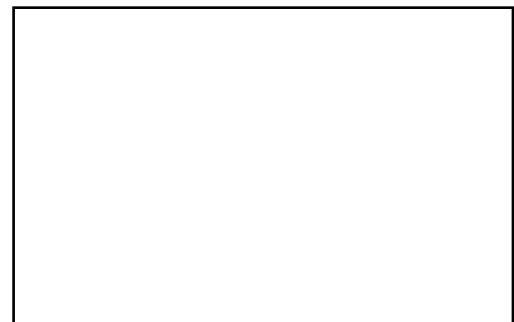
**MUNICÍPIO E OS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:**

| ITEM         | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO  | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--------------|-------|--------|--|--------------|-------------|
| 01           | Mês   | 12     | Prestação de serviços de assessoria técnica especializada e consultoria de apoio administrativo e operacionalização dos meios para o gerenciamento dos recursos financeiros destinados ao município através dos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências especiais e transferências fundo-fundo, oriundos dos outros entes da federação, União e Estado, assim como, o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas. Acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos por meio da transferência especial. Disponibilização de equipe técnica para orientação e capacitação dos servidores municipais e ao próprio gestor na execução das ações das transferências obrigatórias e voluntárias na forma descritiva e requisitos constantes do Termo de Referência. | R\$ ----     | R\$ ----    |
| VALOR GLOBAL |       |        |  | R\$ ----     |             |

Condições para Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_



**CARIMBO CNPJ**

Declaramos que disponibilizamos a Conta Bancária nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, no Banco \_\_\_\_\_, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de IBIRAREMA em nome da empresa.



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | CEP 19940-009 | Ibirarema (SP)  
ibirarema.sp.gov.br | licitacao@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422

COMISSÃO PERMANENTE DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES



Disponibilizamos como meios de comunicação o (s) e-mail (s):  
\_\_\_\_\_, e telefone (s) e/ou fax:  
\_\_\_\_\_, para recebimento de pedidos e/ou quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc.) ocorridas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, serão comunicadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

## NOTA:

1.1. Os preços propostos deverão ser orçados pelo valor total, já computado os impostos, taxas e demais encargos.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Identificação)